PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 76, Pág. 15
Edição de 08/a 14/07/94

LEI Nº 872/94

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a conceder reajuste aos funcionários públicos municipais estáveis.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar em 10% (dez por cento), a partir de 1º de julho de 1994, os valores das tabelas de vencimentos e salários do pessoal estável do Município - estatutário ou celetista - incidindo o reajuste sobre os valores das tabelas vigentes em 30 de junho de 1994.

Parágrafo Único - O reajuste previsto neste artigo abrangerá também o pessoal inativo e pensionistas do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal